



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.783/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA
RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 011/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 02 (dois) **Operadores de Máquinas**, Padrão 10 (dez), com base nos termos da Lei Municipal nº 034/89 e suas alterações posteriores, em especial a Síntese dos Deveres previstos no atual Anexo AV, e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 2º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho com máquinas pesadas, com Edital a ser aberto pelo prazo mínimo de sete dias úteis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO
Unidade:	01 - Sec. Mun. Obras, Viação, Serv. Urb. e Trânsito
Atividade/Projeto:	04.122.0003.2030 - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS
Despesa:	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 10 de janeiro de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se